

PARECER HOMOLOGADO
Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 10/8/2015, Seção 1, Pág. 19.
Portaria nº 800, publicada no D.O.U. de 10/8/2015, Seção 1, Pág. 18.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: Sociedade Visconde de São Leopoldo		UF: SP
ASSUNTO: Recredenciamento da Universidade Católica de Santos, com sede no Município de Santos, Estado de São Paulo.		
RELATOR: Gilberto Gonçalves Garcia		
e-MEC Nº: 200711552		
PARECER CNE/CES Nº: 137/2015	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 11/3/2015

I – RELATÓRIO

I. DADOS GERAIS DA IES
Número do processo e-MEC: 200711552
Data do protocolo: 14/7/2008
Mantida: (227) Universidade Católica de Santos Sigla: UNISANTOS
Endereço: Avenida Conselheiro Nébias, nº 300, bairro Vila Mathias, Município de Santos, Estado de São Paulo.
Ato de credenciamento: A Instituição de Educação Superior (IES) foi credenciada pelo Ministério da Educação pela Portaria nº 103, de 6/2/1986, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 7/2/1986.
Mantenedora: (165) Sociedade Visconde de São Leopoldo
Endereço: Rua Euclides da Cunha, nº 241, bairro Pompéia, Município de Santos, Estado de São Paulo.
Natureza jurídica: Pessoa Jurídica de Direito Privado – Sem fins lucrativos – Sociedade
Outras IES mantidas? Não
Breve histórico da IES: A Universidade Católica de Santos – UNISANTOS foi credenciada pela Portaria MEC nº 103, de 06/2/1986 e oferta atualmente cursos superiores de graduação e pós-graduação <i>lato sensu</i> e <i>stricto sensu</i> . De acordo com os autos a IES tem como missão <i>o compromisso de participar da formação de um profissional cidadão alicerçado nos princípios da solidariedade, justiça, respeito aos direitos humanos e à ética cristã, e com competências para atuar em uma realidade sócio-cultural (sic) heterogênea e sujeita a freqüentes (sic) mutações. Inovar, produzir e socializar o conhecimento nos campos das Ciências, das Letras, das Artes e das Tecnologias.</i> A UNISANTOS apresenta atualmente Conceito Institucional – CI 3 (2011) e Índice Geral de Cursos – IGC 4 (2013).

II. SITUAÇÃO DOS CURSOS

GRADUAÇÃO					
CURSO	MODALIDADE	ENADE	CPC	CC	PROCESSO e-MEC
(5958) Bacharelado em Administração	Educação presencial	3	3	-	Nada consta (NC)

(5956) Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo	Educação presencial	3	3	-	NC
(18624) Bacharelado em Ciência da Computação	Educação presencial	3	3	-	NC
(5953) Licenciatura em Ciências Biológicas	Educação presencial	5	SC	-	201301620 Renovação de Reconhecimento de Curso
(305953) Bacharelado em Ciências Biológicas	Educação presencial	4	3	4	201349162 Renovação de Reconhecimento de Curso
(5959) Bacharelado em Ciências Contábeis	Educação presencial	4	3	-	NC
(5957) Bacharelado em Ciências Econômicas	Educação presencial	3	3	-	NC
(107864) Tecnológico em Comércio Exterior	Educação presencial	-	-	4	201410476 Renovação de Reconhecimento de Curso
(5960) Bacharelado em Comunicação Social	Educação presencial	4	-	-	NC
(34708) Bacharelado em Comunicação Social - Jornalismo	Educação presencial	4	3	-	NC
(28098) Bacharelado em Comunicação Social – Publicidade e Propaganda	Educação presencial	4	3	-	NC
(33454) Bacharelado em Comunicação Social – Relações Públicas	Educação presencial	4	3	-	201410587 Renovação de Reconhecimento de Curso
(96637) Tecnológico em Design de Interiores	Educação presencial	-	-	3	NC
(1185501) Tecnológico em Design de Interiores	Educação presencial	-	-	4	NC
(5961)	Educação	4	4	-	201402750

Bacharelado em Direito	presencial				Renovação de Reconhecimento de Curso
(5963) Bacharelado em Enfermagem e Obstetrícia	Educação presencial	3	3	3	NC
(119362) Bacharelado em Engenharia Ambiental	Educação presencial	-	-	5	NC
(5955) Bacharelado em Engenharia Civil	Educação presencial	SC	SC	3	200912130 Renovação de Reconhecimento de Curso
(119364) Bacharelado em Engenharia de Petróleo	Educação presencial	-	-	-	201306767 Reconhecimento de Curso
(102560) Bacharelado em Engenharia de produção	Educação presencial	2	3	3	NC
(55404) Bacharelado em Engenharia Elétrica	Educação presencial	2	SC	-	201301581 Renovação de Reconhecimento de Curso
(55407) Bacharelado em Engenharia Elétrica	Educação presencial	3	-	-	NC
(55418) Bacharelado em Engenharia Elétrica	Educação presencial	1	-	-	201002971 Renovação de Reconhecimento de Curso
(103032) Bacharelado em Engenharia Elétrica	Educação presencial	-	-	-	NC
(1148887) Bacharelado em Engenharia Elétrica	Educação presencial	-	-	3	NC
(1278874) Bacharelado em Engenharia Portuária	Educação presencial	-	-	-	201415753 Reconhecimento de Curso
(5966) Bacharelado em Farmácia e Bioquímica	Educação presencial	4	4	3	NC
(31590) Bacharelado em Farmácia e	Educação presencial	3	3	-	NC

Bioquímica					
(31591) Bacharelado em Farmácia e Bioquímica	Educação presencial	3	3	-	NC
(5954) Licenciatura em Filosofia	Educação presencial	5	5	-	NC
(1299758) Bacharelado em Filosofia	Educação presencial	-	-	-	201414941 Reconhecimento de Curso
(19369) Bacharelado em Fisioterapia	Educação presencial	3	SC	4	NC
(80408) S equencial em Gastronomia	Educação presencial	-	-	-	NC
(110906) Tecnológico em Gastronomia	Educação presencial	2	2	4	201412252 Renovação de Reconhecimento de Curso
(5951) Licenciatura em Geografia	Educação presencial	3	-	-	201002560 Renovação de Reconhecimento de Curso
(305951) Bacharelado em Geografia	Educação presencial	3	-	-	NC
(102776) Tecnológico em Gestão Ambiental	Educação presencial	SC	SC	4	NC
(88292) Sequencial em Gestão de Ambientes, Internet e Redes de Computadores	Educação presencial	-	-	-	NC
(71835) Sequencial em Gestão de Terminais Portuários	Educação presencial	-	-	-	NC
(1139537) Tecnológico em Gestão Portuária	Educação presencial	-	-	-	NC
(5950) Licenciatura em História	Educação presencial	5	4	2	NC
(305950) Bacharelado em História	Educação presencial	2	2	-	NC

(5948) Licenciatura em Letras	Educação presencial	-	-	-	200905044 Renovação de Reconhecimento de Curso
(54362) Licenciatura em Letras	Educação presencial	-	-	-	200905374 Renovação de Reconhecimento de Curso
(114128) Licenciatura em Letras	Educação presencial	4	3	-	NC
(41052) Licenciatura em Letras - Espanhol	Educação presencial	4	3	4	NC
(24498) Licenciatura em Letras -Inglês	Educação presencial	4	3	-	NC
(96635) Tecnológico em Logística	Educação presencial	3	2	4	201360978 Renovação de Reconhecimento de Curso
(5965) Licenciatura em Matemática	Educação presencial	2	2	4	201216991 Renovação de Reconhecimento de Curso
(1156287) Licenciatura em Música	Educação presencial	-	-	4	NC
(19370) Bacharelado em Nutrição	Educação presencial	3	3	3	NC
(5949) Licenciatura em Pedagogia	Educação presencial	4	4	-	NC
(102562) Tecnológico em Petróleo e Gás	Educação presencial	-	-	3	NC
(5952) Bacharelado em Psicologia	Educação presencial	4	4	-	NC
(28714) Bacharelado em Psicologia	Educação presencial	3	3	-	NC
(29917) Licenciatura em Psicologia	Educação presencial	3	-	-	NC
(72003) Licenciatura em Química Tecnológica	Educação presencial	4	3	4	NC

(372003) Bacharelado em Química Tecnológica	Educação presencial	1	2	4	201217018 Renovação de Reconhecimento de Curso
(119366) Tecnológico em Redes de Computadores	Educação presencial	3	3	3	NC
(1156334) Bacharelado em Relações Internacionais	Educação presencial	-	-	4	NC
(5962) Bacharelado em Serviço Social	Educação presencial	3	4	3	201201727 Renovação de Reconhecimento de Curso
(64776) Bacharelado em Sistema de Informação	Educação presencial	4	4	5	NC
(1305684) Bacharelado em Teologia	Educação presencial	-	-	-	NC
(64774) Bacharelado em Tradução e Interpretação	Educação presencial	4	-	4	NC

PÓS-GRADUAÇÃO

Lato sensu? Sim **Total: 15**

Stricto sensu? Sim

Quais programas e conceitos? Mestrado e Doutorado

Programas	Conceito
Mestrado e Doutorado em Direito	4
Mestrado em Educação	4
Mestrado e Doutorado em Saúde Coletiva	4

III. RESULTADO IGC

ANO	CONTÍNUO	FAIXA
2013	3,00	3
2012	2,89	3
2011	2,51	3
2010	2,42	3
2009	2,38	3
2008	2,27	3
2007	2,42	3

IV. HISTÓRICO DO PROCESSO

O presente processo analisa o requerimento da Universidade Católica de Santos – UNISANTOS para obtenção do seu recredenciamento institucional. O feito inicialmente tramitou na Secretaria de Educação Superior – SESu que, na etapa do

Despacho Saneador, após análises técnicas dos documentos apresentados, quais sejam, Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, Regimento e documentos fiscais, parafiscais, contábeis e ato constitutivo da mantenedora, obteve resultado satisfatório (22/2/2010) e, conseqüentemente, a etapa foi concluída.

Assim, o processo foi encaminhado ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep para os procedimentos de avaliação *in loco*.

A Comissão de Avaliação realizou visita no período de 3/8/2010 a 7/8/2010, a qual, através do relatório de avaliação nº 64.269, aferiu que a IES apresenta **Conceito Institucional “3” (três)**, equivalente a um perfil satisfatório de qualidade.

A SESu, em 21/10/2010, impugnou o parecer da Comissão Avaliativa, pleiteando a reforma nas dimensões 4, 6 e 9, que, na compreensão da Secretaria, teriam recebido conceitos que não correspondem ao relato da própria comissão.

Por sua vez, a IES também impugnou o relatório supramencionado, em 16/10/2010, apresentando suas razões, com a finalidade de retificar o relatório Inep nas dimensões 1, 2, 3, 7 e 8, bem como a modificação do conceito 3 para 4, na dimensão 9, em razão da divergência das referidas notas no corpo do relatório e no conceito final atribuído àquela dimensão.

Assim, em 25/2/2011, a CTAA (Comissão Técnica de Acompanhamento da Avaliação) julgou as razões recursais da SESu e da IES, reformando o parecer e o relatório da Comissão Avaliadora, com as seguintes alterações: “*dimensão 3 de 4 para 5; a dimensão 4 de 4 para 2; a dimensão 6 de 4 para 3; confirmar o conceito 3 para a dimensão 9*”.

No mais, o relatório Inep, reformado pela CTAA foi alterado nos moldes acima mencionados, sendo as dimensões avaliadas da seguinte forma:

DIMENSÃO		CONCEITO
1	A missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI)	3
2	Política para o ensino, a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades	3
3	Responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural	4
4	Comunicação com a sociedade	4
5	Políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico-administrativo, seu aperfeiçoamento, desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho	4
6	Organização e gestão da instituição	4
7	Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação	3
8	Planejamento e avaliação	4
9	Políticas de atendimento aos discentes	3
10	Sustentabilidade financeira	3

Quanto aos apontamentos realizados pelos avaliadores, destacam-se os seguintes:

[...] Dimensão 1 – A missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) - Conceito 3
Os indicadores da dimensão avaliada configuram um similar ao que expressa o

referencial mínimo de qualidade. A instituição apresenta propostas em seu PDI que estão sendo implementadas.

Dimensão 2 – Política para o ensino, a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades - Conceito 3

Os indicadores da dimensão avaliada configuram um quadro similar do que expressa o referencial mínimo de qualidade.

(...)

As políticas de extensão e sua operacionalização estão implementadas e tem uma inserção social significativa na região da Baixada Santista. Foi possível constatar na visita in loco por intermédio das reuniões com o corpo de funcionários/discute/docentes esta vinculação expressa com a sociedade, porém não foi possível constatar programas delineados especificamente para a extensão e sim projetos.

Dimensão 3 - Responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural - Conceito 4

Os indicadores da dimensão configuram um quadro além do que expressa o referencial mínimo de qualidade.

(...)

As ações da IES com vistas à inclusão social são efetivadas por intermédio de bolsas à alunos carentes, da própria IES e dos planos governamentais. Há ainda o estímulo ao corpo acadêmico para sua melhoria. Estas ações estão adequadamente documentadas e acompanhadas pela IES.

Dimensão 4 - Comunicação com a sociedade - Conceito 4

Há coerência das ações de comunicação com a sociedade nas políticas constantes dos documentos oficiais disponibilizados no sistema EMEC. Os indicadores da dimensão configuram um quadro que atende além do referencial mínimo de qualidade.

Dimensão 5 - Políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico-administrativo, seu aperfeiçoamento, desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho - Conceito 4

Os indicadores da dimensão configuram um quadro que atende além do que expressa o referencial mínimo de qualidade.

(...)

As condições institucionais para os docentes atende os requisitos mínimos pois foi constatado o estímulo a formação docente com concessão de bolsa para pós graduação, plano de carreira homologado no ministério do trabalho implantado de forma efetiva onde praticamente 30% do corpo docente esta contratado em regime de tempo integral.

Dimensão 6 - Organização e gestão da instituição - Conceito 4

Os indicadores da dimensão configuram um quadro que expressa além o referencial mínimo de qualidade.

(...)

O funcionamento e a representatividade nos colegiados de Curso atende além

os requisitos mínimos contemplam os dispositivos regimentais e estatutários, mas proporciona a participação de todos os docentes.

Dimensão 7 - Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação - Conceito 3

(...) A infra-estrutura (sic) física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação está coerente com a especificada no PDI conforme consta e foi verificado in loco.

(...)

Apesar do item infra-estrutura (sic) não ter sido preenchido pela IES, foi possível verificar algumas informações em outros itens do PDI que confrontados com a visita in loco se configuraram com o atendimento do referencial mínimo de qualidade no que se refere há instalações de ensino e pesquisa.

(...)

As instalações das bibliotecas e ações de atualização do acervo atendem o referencial mínimo de qualidade, atendendo as necessidades gerais de funcionamento da instituição.

Dimensão 8 - Planejamento e avaliação - Conceito 4

(...) foi constatada durante a visita e checagem de documentos oficiais que a avaliação e o PDI são consonantes e coerentes com o processo de crescimento da Instituição e os mecanismos estão além do referencial mínimo de qualidade.

Dimensão 9 - Políticas de atendimento aos discentes - Conceito 3

(...) Há coerência com relação as informações contidas no PDI e as políticas de atendimento aos discentes adotadas pela instituição. A Instituição possui desde 1990 e subordinado à Pró-Reitoria Comunitária, o SAPES – Serviço de Apoio Pedagógico e Social, composto por pedagogos, psicólogos e assistentes sociais, sendo responsável pela criação de mecanismos que proporcionem à comunidade acadêmica uma vida produtora.

(...) A Instituição também oferece programa gratuito de nivelamento aos alunos ingressantes desde 1999, hoje este programa chama-se programa de iniciação à vida acadêmica (PIVA) de alcance mais amplo e com maior duração que o anterior. A Universidade participa do Programa PROUNI desde 2005, Bolsas Educafro, recursos próprios, entre outras. A Universidade disponibiliza ainda em seus três campi, espaço onde os alunos, podem através do Diretório Central dos Estudantes - DCE, se organizar em seus respectivos diretórios, quando existir. (...) Quanto a relação com egressos existem mecanismos adequados para conhecer a opinião dos egressos sobre a formação recebida, tanto curricular quanto ética, no entanto a última foi feita em 2007 com o objetivo de aprimorar o projeto pedagógico dos cursos pesquisados devendo ser dada continuidade a estas pesquisas contemplando também a visão dos empregadores. Outra ação com relação aos egressos são descontos de mensalidades em novos cursos de graduação e pós-graduação lato sensu da Instituição.

Dimensão 10 - Sustentabilidade financeira - Conceito 3

Os indicadores da dimensão configuram um quadro similar do que expressa o referencial mínimo de qualidade

A Comissão de Avaliação, bem como a CTAA consideraram atendidos todos os requisitos legais.

V. CONSIDERAÇÃO FINAL DA SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

Ao término da instrução processual e de análise do requerimento de credenciamento institucional, a Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), em 12/3/2014, exarou suas considerações:

O relatório de avaliação da comissão do INEP, corrigido pela CTAA, indicam que a universidade possui um perfil satisfatório de qualidade.

(...) a instituição comprovou o seguinte:

. Dimensão 2: A instituição possui Doutorado em Direito, Doutorado em Saúde Coletiva, Mestrado em Direito, Mestrado em Educação e Mestrado em Saúde Coletiva.

. Dimensão 4: A Ouvidoria está implantada;

. Dimensão 5: O Plano de Cargos e Carreira do corpo técnico administrativo está protocolado no Ministério do Trabalho e Emprego.

. Requisitos Legais: O corpo docente tem, no mínimo, formação em pós-graduação lato sensu.

. Ela possui 99 doutores (28,7%), 180 mestres (52,2%) e 66 (19,1%) especialistas, totalizando mais de um terço do corpo docente com titulação de mestrado ou doutorado.

. Ela possui 137 docentes em tempo integral (39,7%), totalizando mais de um terço em regime de tempo integral.

Com as informações do relatório e as prestadas pela instituição na diligência, a IES demonstra que está dentro de um nível que representa um índice similar ao referencial mínimo de qualidade para a oferta de ensino.

E assim concluiu a referida Secretaria:

Diante do exposto, considerando a instrução processual, o relatório elaborado pelos consultores do INEP, o parecer da CTAA e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer favorável ao credenciamento da Universidade Católica de Santos, com sede na Avenida Conselheiro Nébias, nº 300, bairro Vila Mathias, no município de Santos, no Estado de São Paulo; mantido pela Sociedade Visconde de São Leopoldo, com sede no município de Santos/SP, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

VI. CONSIDERAÇÕES DO RELATOR

De acordo com os elementos colhidos no presente processo, bem como nos apontamentos feitos no relatório acima, chego à conclusão de que o pedido de credenciamento institucional da UNISANTOS deve ser acolhido, entretanto, com ressalvas.

Como podemos observar em análise pormenorizada dos autos, o pedido em questão encontra-se em conformidade com o disposto no Decreto nº 5.733/2006.

A IES obteve resultados satisfatórios nas dimensões quando da verificação *in loco*, bem como no parecer final favorável ao credenciamento da SERES, o que nos permitem concluir que ela mantém condições para prosseguir na oferta de um ensino de qualidade aos seus atuais e futuros discentes.

Registre-se, ainda, que a UNISANTOS possui algumas fragilidades destacadas no relatório Inep, retificado pela CTAA, que, embora não comprometam a qualidade do ensino ofertado, devem ser sanadas pela IES.

Quanto ao atendimento aos requisitos estabelecidos na Resolução CNE/CES nº 3/2010, verifico que a IES atende aos seguintes: 1/3 (um terço) de seu corpo docente apresenta titulação de mestrado e/ou doutorado; 1/3 (um terço) de seu corpo docente é contratado em

regime de tempo integral; a IES oferta o mínimo de 60% dos cursos de graduação reconhecidos ou em processo de reconhecimento devidamente protocolado no e-MEC; há compatibilidade do PDI e do Estatuto com a categoria de universidade; obteve conceito satisfatório quando da última avaliação externa, bem como possui IGC igual a 3 (três).

Com relação ao cumprimento do parágrafo único do art. 9º da referida Resolução, anoto que embora nos últimos 5 (cinco) anos 3 (três) cursos da IES (História – processo e-MEC nº 201216999, Química Tecnológica – processo e-MEC nº 201217018 e Serviço Social – processo e-MEC nº 201201727) tenham sido alvo de processo de supervisão, nenhum deles sofreu até o momento as penalidades previstas no §1º do art. 46 da Lei nº 9.394/1996.

O único requisito não cumprido pela UNISANTOS se refere à exigência de oferta de, pelo menos, 4 (quatro) cursos de mestrado, reconhecidos pelo MEC (art. 3º, inciso VI, c.c. art. 8º, ambos da Resolução CNE/CES nº 3/2010), razão pela qual seu credenciamento deve ser aprovado com ressalvas, nos moldes do que dispõe o art. 11 da citada resolução.

Destarte, considerando o acima exposto, bem como o fato do presente processo ter sido suficientemente instruído, apresentando todas as informações de forma clara e consistente, submeto à Câmara de Educação Superior (CES) deste órgão colegiado o voto abaixo.

II – VOTO DO RELATOR

Nos termos do artigo 11 da Resolução CNE/CES nº 3/2010, voto favoravelmente ao credenciamento, em caráter excepcional, da Universidade Católica de Santos – UNISANTOS, com sede na Avenida Conselheiro Nébias, nº 300, bairro Vila Mathias, Município de Santos, Estado de São Paulo, mantida pela Sociedade Visconde de São Leopoldo, com sede na Rua Euclides da Cunha, nº 241, bairro Pompéia, Município de Santos, Estado de São Paulo, observados tanto o prazo máximo de 10 (dez) anos, conforme o artigo 4º da Lei nº 10.870/2004, como a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, devendo a Instituição ora credenciada cumprir a seguinte meta: a) até 2016, ampliar a oferta da pós-graduação *stricto sensu* por meio de, no mínimo, mais 1 (um) curso de mestrado, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

Brasília (DF), 11 de março de 2015.

Conselheiro Gilberto Gonçalves Garcia – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 11 de março de 2015.

Conselheiro Erasto Fortes Mendonça – Presidente

Conselheiro Sérgio Roberto Kieling Franco – Vice-Presidente